

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 10.551, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.873.889/0001-84, por meio Portaria n.º 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ n.º 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.753.068</b>	<b>35.753.068,00</b>



NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bea9e533-5aad-4915-bffd-c3d843974f0f>

bea9e533-5aad-4915-bffd-c3d843974f0f